



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (Pa) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

Ministério da Fazenda



realização estão suportadas por estudo técnico que demonstra as estimativas de capacidade de realização futura. Devido ao grau de julgamento envolvido nas definições das premissas utilizadas e do impacto que eventuais mudanças nessas premissas teriam nas demonstrações financeiras, consideramos este como um dos principais assuntos para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Analisamos o estudo técnico de realização dos créditos tributários disponibilizado pelo Banco. Adicionalmente, examinamos, a razoabilidade e consistência dos dados e premissas utilizados na preparação desses documentos, tais como desfechos de processos judiciais, estimativa da efetivação de perdas e recuperação de operações de créditos, entre outros fatores. Também, efetuamos recálculo matemático dos valores incluídos no estudo técnico que suportam os créditos tributários. Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pelo Banco nas demonstrações financeiras.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que, no tocante à sua recuperabilidade, os saldos dos ativos fiscais diferidos e divulgações correlatas são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao semestre findo em 30 de junho de 2018.

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao semestre findo em 30 de junho de 2018, elaborada sob a responsabilidade da administração do Banco, cuja apresentação é requerida de acordo com as normas expedidas pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras do Banco. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos da limitação de escopo descrita no parágrafo “Base para opinião com ressalva”, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente preparada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração do Banco é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Conforme descrito na seção “Base para opinião com ressalva” acima, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente devido à não conclusão, pela Administração do Banco, dos cálculos do potencial desembolso para suportar as saídas futuras que serão requeridas quando do desfecho da ação judicial e da conclusão do processo de liquidação dos planos de benefícios. Consequentemente, exceto quanto à referida limitação de escopo, não temos nada a relatar.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração do Banco é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Banco continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Banco ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Banco são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas

relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Banco.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Banco. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Banco a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do semestre corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Belém, 24 de agosto de 2018

KPMG Auditores Independentes	Carlos Massao Takauti
CRC PA-000742/F	Contador CRC 1SP206103/O-4

Conselho de Administração: Carlos Augusto Moreira Araujo - Presidente. Valdecir José de Souza Tose - Conselheiro. Alexandre Pedercini - Conselheiro. Genival Francisco da Silva - Conselheiro. Fábio Ribeiro Servo - Conselheiro. Wilson Carvalho da Silva Júnior - Conselheiro. Ivandré Montiel da Silva - Conselheiro. **Conselho Fiscal:** Rogério Gabriel Nogalha de Lima - Presidente. Pedro Ivo Ferreira de Souza Júnior - Conselheiro. Antonio Leonardo Silva Lindoso - Conselheiro. Paulo Mauger - Conselheiro. **Diretoria Executiva:** Valdecir José de Souza Tose - Presidente. Francimar Rodrigues Maciel - Diretor. Luiz Cláudio Teixeira Sampaio - Diretor. Luis Petrónio Nunes Aguiar - Diretor. Luiz Otávio Monteiro Maciel Júnior - Diretor. **Comitê de Auditoria:** Wagner Ormanes - Presidente. Carlito Silverio Ludwig - Membro. Clenio Severio Teribeli - Membro. **Contador:** Valeida Neila Pessoa de Souza - CRC-PA Reg. 011298/O

Protocolo: 355888

A empresa SBA TORRES BRASIL LTDA

Localizada na Av. das Nações Unidas, 12.399 - Brooklin Paulista, na capital São Paulo, pessoa jurídica com CNPJ nº 16.587.135/0001-35, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, com validade até 26/07/2019, para a Estação Rádio Base Site PAC22 situada na Rua João Paulo II, s/nº, Bairro Pedro Pinheiro, CEP: 68.685-000, Concórdia do Pará/PA.

Protocolo: 355866

CONRADO & KUHNEN LTDA

CNPJ: 12.072.309/0005-08 torna publico que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA de Redenção a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade de Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, Com Predominância de Produtos Alimentícios-Supermercado em Redenção/PA.

Protocolo: 355870

COELHO COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

CNPJ nº 11.084.319/0002-40, torna público que sob o processo nº 021/2016 recebeu da SEMMA/BRAGANÇA, LO nº 013/2016, localizada no Município de Bragança, Estado do Pará.

Protocolo: 355874

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JOSÉ NAZARENO MODESTO DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO FINAL E A CLASSIFICAÇÃO do Concurso Público para provimento de Cargos de provimento efetivos da Câmara Municipal de Santarém Novo/PA (Edital nº 001/2018), como segue:

Santarém Novo (PA), 14 de agosto de 2018.
Vereador JOSÉ NAZARENO MODESTO DA COSTA
Presidente

Protocolo: 355878

RONEI ANDRE SCHWADE

Inscrito no CPF sob nº 016.544.102-09, torna público que recebeu da SEMAS/PA, a LAR Licença de Atividade Rural nº 13031/2018, com validade até 13/08/2023, para exercer Atividade de Exploração Florestal, localizado na Fazenda Rio Grande, Gleba Nova Olinda II, Lote 01, Setor “A” s/n, Zona Rural, Juruti-PA.

Protocolo: 355882

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS RABELO LTDA

05.823.784/0001-71, torna público que recebeu da SEMAS a LO N.º 11166/2018, para desdobro de madeira em tora para madeira serrada/laminada/faqeada, com validade até 13/08/2020, Proc. Nº 18986/2017, na Rodovia Santarém-Cuiabá, Km 171, Gleba 7-A, Lote 15, Interior, Rurópolis-Pa.

Protocolo: 355886